



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 10/2026 (Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

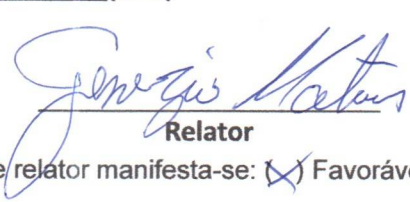
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

() Favorável () Contrário ☒ Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

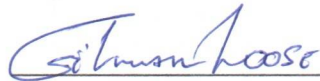
☒ Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Gilmar Loose (MDB)



☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Alexandro Ferraz da Silva (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº10/2026" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ☒ favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13 / 02 / 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	13/02/2026

ID:	1345832	Processo	Documento
CRC:	9719FABF		
Processo:	54-10/2026		
Usuário:	Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação:	13/02/2026 12:34:58	Finalização:	13/02/2026 12:35:32

MD5: **129F5B6CAC0ACE3E7A072252B3A22FC9**

SHA256: **FA2E206ACAF4217F5D03FE1F833F7224D35C5A696F2CF98DCD10386F44F58D83**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes na 2ª Reunião Ordinária dia 13/02/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	13/02/2026 12:34:58
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	13/02/2026 12:34:58
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	13/02/2026 12:35:38
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1345832 e o CRC 9719FABF.



PARECER N.º 05/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 10/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo Aditivo ao Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu representante legal, submeteu à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 10/2026, que objetiva ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no montante de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), para viabilizar a aquisição de uma retroescavadeira destinada à recuperação e manutenção de estradas rurais.

A proposição decorre da celebração do Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do DER/RO. O referido ajuste, originalmente destinado à compra de uma motoniveladora, resultou em significativa economia aos cofres públicos, gerando um saldo remanescente no valor mencionado. Diante da necessidade pública e do expressivo crescimento da malha viária municipal, o ente conveniente autorizou a ampliação de metas, nos termos do Parecer n.º 105/2025/PGE-DERADM, permitindo a utilização do referido saldo para aquisição de nova máquina (retroescavadeira).

A documentação acostada demonstra a regularidade do procedimento: o objeto principal foi integralmente executado; o órgão concedente aprovou o novo Plano de Trabalho; o processo licitatório (n.º 4463/2025) já se encontra concluído; e há disponibilidade financeira lastreada em superávit do exercício anterior.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno, compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar os aspectos constitucional, legal, técnico e meritório da proposição, manifestando-se sobre sua conveniência, utilidade e oportunidade

A matéria insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em harmonia com o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, sendo legítima a iniciativa.

Sob o aspecto material, o projeto encontra amparo na Lei Federal n.º 4.320/1964, que rege as normas de Direito Financeiro. A abertura de crédito adicional especial revela-se adequada, pois cria nova programação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme autoriza o artigo 41, inciso II, do referido diploma.

Quanto à cobertura dos recursos, o artigo 3º da proposição indica como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964, garantindo o equilíbrio orçamentário.

No mérito, a medida é oportuna e conveniente, considerando que o Município possui a segunda maior malha viária do Estado (aproximadamente 2.600 km de estradas vicinais), e a aquisição da retroescavadeira visa atender necessidade premente da população rural, garantindo o escoamento da produção agrícola e a segurança do transporte escolar, com respaldo do órgão concedente estadual.

Não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais ou regimentais, estando o texto redigido em linguagem clara, adequada e técnica, compatível com as normas de técnica legislativa. Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 10/2026**.

Adriano Meireles da Paz

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base nas conclusões do Relator, emite parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n.º 10/2026. Assim, **opina favoravelmente à aprovação da matéria**, por não haver óbices jurídico-formais à sua tramitação.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 19/02/2026 às 09:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 19/02/2026 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346232** e o código verificador **7E45185A**.

Referência: [Processo nº 54-10/2026](#).

Docto ID: 1346232 v1



PARECER N.º 05/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 10/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo Aditivo ao Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM.

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu representante legal, submeteu à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 10/2026, que objetiva ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no montante de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), para viabilizar a aquisição de uma retroescavadeira destinada à recuperação e manutenção de estradas rurais.

A proposição decorre da celebração do Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do DER/RO. O referido ajuste, originalmente destinado à compra de uma motoniveladora, resultou em significativa economia aos cofres públicos, gerando um saldo remanescente no valor mencionado. Diante da necessidade pública e do expressivo crescimento da malha viária municipal, o ente conveniente autorizou a ampliação de metas, nos termos do Parecer n.º 105/2025/PGE-DERADM, permitindo a utilização do referido saldo para aquisição de nova máquina (retroescavadeira).

A documentação acostada demonstra a regularidade do procedimento: o objeto principal foi integralmente executado; o órgão concedente aprovou o novo Plano de Trabalho; o processo licitatório (n.º 4463/2025) já se encontra concluído; e há disponibilidade financeira lastreada em superávit do exercício anterior.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A análise da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Art. 63 do Regimento Interno, abrange os aspectos orçamentários, fiscais e meritórios da proposição.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto revela-se adequado, pois utiliza a espécie correta de crédito adicional especial para criar nova programação não prevista na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964. A fonte de custeio indicada, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, atende rigorosamente ao artigo 43, § 1º, inciso I, da mesma lei, assegurando que a despesa está lastreada em recursos efetivamente disponíveis e preservando o equilíbrio fiscal.

Quanto à regularidade fiscal, a proposição não cria despesa obrigatória de caráter continuado nem aumenta despesa com pessoal, afastando as vedações dos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, conta com autorização formal do órgão concedente estadual (DER/RO), que por meio do Parecer n.º 105/2025/PGE-DERADM aprovou a ampliação de metas do convênio originário, atestando a conformidade com o Decreto Estadual n.º 26.165/2021 e conferindo segurança jurídica à operação.

Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 10/2026**.

Genézio Mateus

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 10/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O Vice-Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 07:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 09:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1346233** e o código verificador **09CF2F61**.

Referência: [Processo nº 54-10/2026](#).

Docto ID: 1346233 v1



PARECER N.º 03/2026 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proposição: Projeto de Lei n.º 10/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo Aditivo ao Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu representante legal, submeteu à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 10/2026, que objetiva ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no montante de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos), para viabilizar a aquisição de uma retroescavadeira destinada à recuperação e manutenção de estradas rurais.

A proposição decorre da celebração do Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do DER/RO. O referido ajuste, originalmente destinado à compra de uma motoniveladora, resultou em significativa economia aos cofres públicos, gerando um saldo remanescente no valor mencionado. Diante da necessidade pública e do expressivo crescimento da malha viária municipal, o ente conveniente autorizou a ampliação de metas, nos termos do Parecer n.º 105/2025/PGE-DERADM, permitindo a utilização do referido saldo para aquisição de nova máquina (retroescavadeira).

A documentação acostada demonstra a regularidade do procedimento: o objeto principal foi integralmente executado; o órgão concedente aprovou o novo Plano de Trabalho; o processo licitatório (n.º 4463/2025) já se encontra concluído; e há disponibilidade financeira lastreada em superávit do exercício anterior.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A análise desta Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no Art. 67 do Regimento Interno, concentra-se nos impactos da proposição sobre o setor agropecuário, a política de desenvolvimento rural e as questões ambientais correlatas.

O Município possui a segunda maior malha viária do Estado (2.600 km de estradas vicinais), essenciais para o escoamento da produção agropecuária e o transporte escolar rural. A má conservação dessas vias causa prejuízos econômicos aos produtores e impactos ambientais como erosão, assoreamento de cursos d'água e degradação do solo.

A aquisição da retroescavadeira permitirá a manutenção adequada das estradas, com obras de drenagem que previnem danos ambientais, além de reduzir a pressão por abertura de novas vias em áreas de vegetação nativa. O equipamento é fundamental para garantir a trafegabilidade durante o período de safra, beneficiando diretamente a economia local.

A utilização do saldo remanescente do convênio representa aplicação eficiente dos recursos públicos, com processo licitatório já concluído, assegurando celeridade na execução.

Assim, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 10/2026**.

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, com base nas conclusões do Relator, **opina favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 10/2026**, por sua conveniência, oportunidade e relevante interesse público.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Gilmar Loose (MDB)

C.A.M.A - Presidente

Relator

Alexandro Ferraz da Silva (PL)

C.A.M.A - Vice-Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.A.M.A - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍGLIO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espíglío do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espíglío do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 19/02/2026 às 11:14, horário de Espíglío do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 19/02/2026 às 12:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1346234** e o código verificador **B6389E4F**.

Referência: [Processo nº 54-10/2026](#).

Docto ID: 1346234 v1